

À

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba

CPL: 418/19

Pregão Presencial: 15/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Sorocaba.

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.900.784/0001-04, estabelecida na Rua Ângelo Elias nº 567, bairro Jardim Santa Rosália, CEP 18090-100, por seu representante legal **GIULIANO RODRIGO NEGRI SANTOS**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da cédula de identidade 30.246.661-7 e inscrito no CPF sob n. 321.989.208-67, vem apresentar sua Proposta Comercial conforme segue:

LOCAL	PERÍODO	QTDE HORA/MÊS ESTIMADO	DIAS	VALOR HORA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
URBES - Rodoviária: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - Centro - Sorocaba/SP	24 horas	1440 horas	Segunda a Domingo	30,65	44.136,00	529.632,00
Total - 12 meses						529.632,00

Valor Total: Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais.

Indica:

- como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Vanderlei Souza Junior, RG nº 30.246.863-8.

- Sócio administrador indicado no contrato social: José Ernesto Santos, CPF nº 555.779.208-25.

Declara que:

- tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

Sorocaba, 29 de Julho de 2019.

Partner Manutenção e Terceirização

Giuliano Rodrigo Negri Santos
Administrador
CPF 321.989.208-67